



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS
Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 - Centro - CEP 37160-000
TeleFax: (35)3853-2856 Site:www.camposgerais.mg.gov.br
e-mail:juridico@camposgerais.mg.gov.br Campos Gerais – Minas Gerais

LEI Nº 3.693/2021

Altera nomenclatura de cargo de Subprefeito e dá outras providências.

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O cargo de Subprefeito criado pela Lei 1.381/89 de 19 de janeiro de 1989 passa a ser denominado Secretário de Administração Distrital.

Art. 2º No âmbito do Distrito do Córrego do Ouro, o Secretário de Administração Distrital desempenhará suas funções na sede administrativa da Subprefeitura e fará jus à remuneração equivalente a dos demais secretários municipais.

Parágrafo único. Os servidores públicos da Subprefeitura vinculam-se hierarquicamente ao Secretário de Administração Distrital, devendo exercer as atribuições por ele designadas.

Art. 3º As atribuições do Secretário de Administração Distrital são aquelas descritas nos artigos 90 a 94 da Lei Orgânica Municipal, sem prejuízo das atribuições conferidas por ato do Executivo, enquanto auxiliares do prefeito nas necessidades administrativas.

Art. 4º Fica integralmente revogado o artigo 2º da Lei 1.381/89 de 19 de janeiro de 1989.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Gerais, 23 de agosto de 2021.

MIRO LUCIO
PEREIRA:11934942812

Assinado de forma digital por
MIRO LUCIO
PEREIRA:11934942812
Dados: 2021.09.01 14:43:30 -03'00'

MIRO LUCIO PEREIRA
Prefeito Municipal